



Objeto:

Apuramento de eventual infração disciplinar relativa aos factos descritos na comunicação de correio eletrónico, de 30 de janeiro de 2025 (P3).

DESPACHO

- I. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 55.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Judo, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Judo, compete ao Conselho de Disciplina apreciar os factos apurados e decidir sobre a instauração de procedimento disciplinar.
- II. No âmbito do presente processo de averiguações, instaurado com o propósito de averiguar a eventual existência de uma infração disciplinar, foi apresentado o relatório final pelo Instrutor designado, Ex.mo Senhor Doutor Fernando Seabra, no qual se conclui pela existência de indícios suficientes para o prosseguimento da averiguação sob a forma de processo disciplinar.
- III. Compulsados os autos, verifica-se que tanto a apreciação da matéria de facto, como a apreciação de direito constantes do Relatório Final elaborado pelo senhor instrutor são corretas e encontram-se devidamente fundamentadas, pelo que se adere, integralmente, ao mesmo, operando-se a fundamentação per relationem, conforme prevista no artigo 153.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, passando, assim, este - quer quanto à matéria de facto, como quanto à fundamentação de direito - a fazer parte integrante e incindível da decisão do Conselho de Disciplina.



IV. Nestes termos, ao abrigo das disposições estatutárias e regulamentares acima referidas, decide-se a instauração de procedimento disciplinar, determinando-se o prosseguimento dos autos para a fase subsequente.

19 de março de 2025

O Conselho de Disciplina,

O Presidente,

O Vogal,

O Vogal,

Assinado por: **João Maria Leitão Montezuma de Carvalho**
Num. de Identificação: 10551824
Data: 2025.03.30 10:02:36+01'00'

Emanuel Simoes
Assinado de forma digital por Emanuel Simoes
Dados: 2025.03.31 09:05:32 +01'00'

Filipe Santos Marques
Assinado de forma digital por Filipe Santos Marques
Dados: 2025.03.31 08:46:05 +01'00'

*João Maria Leitão Montezuma
de Carvalho*

Emanuel de Almeida Simões

*Filipe Daniel Videira dos Santos
Marques*